



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205278618

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CAMBOATAS TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300198597

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NOVA PRATA

Local

7 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8984940 em 12/06/2023 da Empresa CAMBOATAS TURISMO LTDA, CNPJ 06200694000197 e protocolo 231838280 - 07/06/2023. Autenticação: 705470A7B2D5A4AA5B59197D72331B7D3ECD92F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/183.828-0 e o código de segurança N3wo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



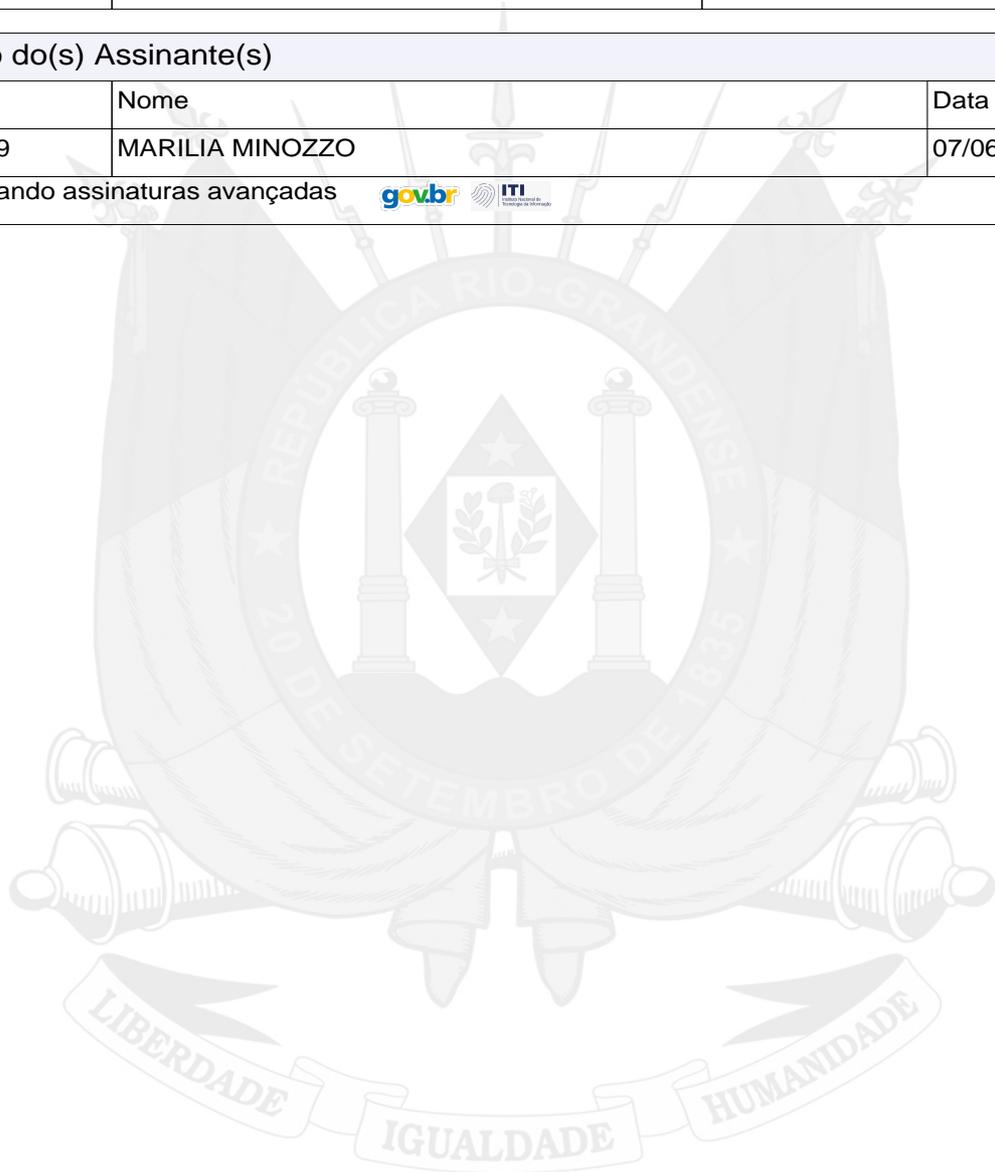
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.828-0	RSP2300198597	07/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.478.310-49	MARILIA MINOZZO	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8984940 em 12/06/2023 da Empresa CAMBOATAS TURISMO LTDA , CNPJ 06200694000197 e protocolo 231838280 - 07/06/2023. Autenticação: 705470A7B2D5A4A5B59197D72331B7D3ECD92F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/183.828-0 e o código de segurança N3wo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

“CAMBOATÁS TURISMO LTDA”
CNPJ 06.200.694/0001-97 E NIRE 43205278618

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

RENATA FRIZON, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27/10/1983, residente e domiciliada na Rua 24 de Maio, nº 222, apartamento 601, bairro Centro, em Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 6068987004, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 001.291.060-03; e

MARILIA MINOZZO, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 13/01/1983, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, nº 543, apartamento 703, bairro Centro, em Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 9059822561, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 991.478.310-49.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CAMBOATÁS TURISMO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 500, bairro Centro, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n.º 06.200.694/0001-97, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43205278618 em 05/04/2004, resolvendo em comum acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O endereço da Filial registrada sob CNPJ 06.200.694/0003-59, passará a ser na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Loja 03, Bairro Exposição, Município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 95.020-460.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem à consolidação das cláusulas contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação empresarial “**CAMBOATÁS TURISMO LTDA**”

Parágrafo 1º. A Matriz utiliza o nome fantasia de “**Flytour Serviços de Viagens Nova Prata**”.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade é na Avenida Presidente Vargas, nº 500, bairro Centro, em Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Parágrafo Único: A Filial registrada sob CNPJ 06.200.694/0003-59 fica estabelecida na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Loja 03, Bairro Exposição, Município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 95.020-460, e utiliza o nome fantasia de “**Flytour Serviços de Viagens Caxias do Sul**”.



CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto e finalidade da sociedade é:

- Agência de viagens;
- Operadora de turismo;
- Serviço de reservas e outros serviços de turismo.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2004 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica da seguinte forma:

Nome	Participação	Quotas	Valor R\$
RENATA FRIZON	50%	30.000	30.000,00
MARILIA MINOZZO	50%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	60.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não podem ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

Parágrafo 1º. Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o prazo da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o direito de opção. Após este prazo, o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

Parágrafo 2º. A cessão das quotas dos sócios retirantes, quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes, dar-se-á mediante a devida alteração contratual.

Parágrafo 3º. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização da integralidade dos sócios.

CLÁUSULA NONA. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, preceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os lucros apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.



Parágrafo único. Os sócios podem deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de quotas que cada um é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida pelas sócias **MARILIA MINOZZO** e **RENATA FRIZON**, no cargo de administradoras, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo 1º. As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos moldes do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei no 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 2º. Às sócias MARILIA MINOZZO e RENATA FRIZON compete, através de **assinatura em conjunto**:

- a) praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da sociedade, assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- b) firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras;
- c) notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no Parágrafo 4º desta cláusula;
- d) constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- e) firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

Parágrafo 3º. Às sócias MARILIA MINOZZO e RENATA FRIZON compete, através de **assinatura isolada**:

- a) abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques, negociar com fornecedores e clientes;
- b) representar a sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- c) assinar, enfim, tudo o mais que se torne necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. É vedado às administradoras o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A título de remuneração “pró labore” os administradores poderão receber mensalmente um vencimento, que será fixados pelas sócias em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade poderá, com a aprovação por unanimidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)



remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos sócios, por unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O aumento de capital social deverá ser deliberado em reunião de sócios, em que:

(a) serão definidos os termos e condições do aumento do capital social;

(b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e,

(c) será convocada reunião de sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social; a menos que a totalidade dos sócios se pronuncie com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas, no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único: As reuniões de sócios mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será considerada justa causa para exclusão do sócio, a prática de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º: Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos a proposta ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços, sem a autorização dos demais sócios.

Parágrafo 2º: A exclusão do sócio deverá ser deliberada pelo sócio remanescente e outro administrador não sócio, escolhido especialmente para essa situação, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de NOVA PRATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Nova Prata, 07 de junho de 2023.

RENATA FRIZON – Sócia/Administradora

MARILIA MINOZZO – Sócia/Administradora





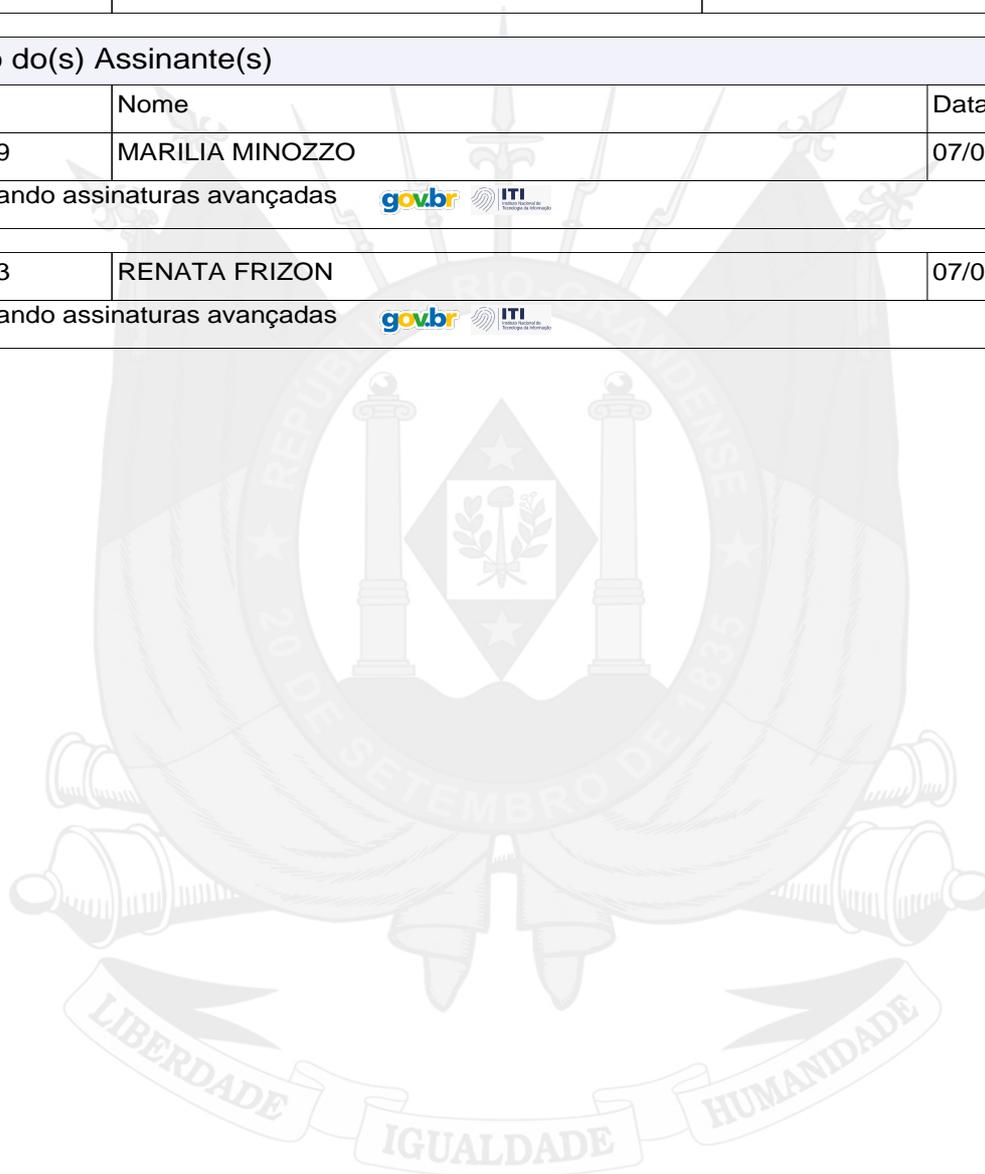
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/183.828-0	RSP2300198597	07/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.478.310-49	MARILIA MINOZZO	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.291.060-03	RENATA FRIZON	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8984940 em 12/06/2023 da Empresa CAMBOATAS TURISMO LTDA, CNPJ 06200694000197 e protocolo 231838280 - 07/06/2023. Autenticação: 705470A7B2D5A4A5B59197D72331B7D3ECD92F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/183.828-0 e o código de segurança N3wo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMBOATAS TURISMO LTDA, de CNPJ 06.200.694/0001-97 e protocolado sob o número 23/183.828-0 em 07/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8984940, em 12/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.478.310-49	MARILIA MINOZZO	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.478.310-49	MARILIA MINOZZO	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.291.060-03	RENATA FRIZON	07/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2023, às 14:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/183.828-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 12 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8984940 em 12/06/2023 da Empresa CAMBOATAS TURISMO LTDA , CNPJ 06200694000197 e protocolo 231838280 - 07/06/2023. Autenticação: 705470A7B2D5A4AA5B59197D72331B7D3ECD92F8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/183.828-0 e o código de segurança N3wo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.